



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 030/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2025 do Município de Santo Antonio do Paraíso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, SUBEMETE A APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O Orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso, para o Exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
- II – a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
- VII – as disposições finais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXO I, II e III desta lei (art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos ANEXO I, II e III desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do município e a Autarquias Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

- I- Da receita obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- II- Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III- Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV- Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Parágrafo Único – O orçamento para 2025, poderá ser alterado, mediante abertura de créditos suplementares até o limite de 25 % de seu valor por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 5.º - O orçamento para o exercício de 2025, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquia: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2024.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2024;

II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2025, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributaria, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 10% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V – Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

1 – que não sejam compatíveis com esta lei;

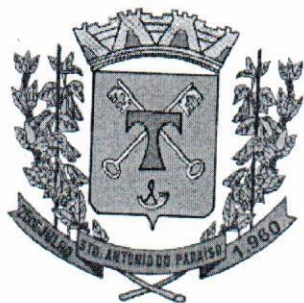
2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalentes a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

VIII – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 30% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2025 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

X – O orçamento programa para 2025, será elaborado com as seguintes secretarias / órgãos orçamentários e autarquia:

I – Gabinete do Prefeito

- I.1 – Chefia de Gabinete
- I.2 – Assessoria Jurídica
- I.3 – Controle Interno
- I.4 – Ouvidoria Geral
- I.5 – Defesa Civil Municipal

II – Secretaria de Administração

- II.1 – Divisão de Recursos Humanos
- II.2 – Divisão de Licitações e Contratos
- II.3 – Divisão de Compras e Amoxarifado
- II.4 – Divisão de Patrimônio e Frotas
- II.5 – Divisão de Controle Interno
- II.6 – Divisão de Projetos e Convênios
- II.7 – Divisão de Administração Geral

III – Secretaria de Finanças

- III.1 – Divisão de Contabilidade
- III.2 – Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscal
- III.3 – Divisão de Tesouraria

IV – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

- IV.1 – Divisão de Viação de Obras e Serviços
- IV.2 – Divisão de Serviços Urbanos
- IV.3 – Divisão de Extensão Rural
- IV.4 – Divisão de Saneamento

V – Secretaria de Saúde

- V.1 – Divisão de Saúde
- V.2 – Fundo Municipal de Saúde

VI - Secretaria de Assistência Social

- VI.1 – Divisão de Assistência Social Geral
- VI.2 – Fundo Municipal de Assistência Social
- VI.3 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

VII – Secretaria de Educação e Cultura

- VII.1 – Divisão de Ensino
- VII.2 – Divisão de Ensino do Fundeb
- VII.3 – Divisão de Educação Infantil

VIII – Departamento de Esporte, Lazer e Turismo

- VIII.1 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo
- VIII.2 – Atividades Culturais

IX – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- IX.1 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

X – Secretaria de Transporte

- X.1 – Divisão de Transporte



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

XI – Secretaria de Habitação e Urbanismo

XI.1 – Divisão de Habitação e Urbanismo

90 – Reserva de Contingência;

- Câmara Municipal

Autarquia: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 7º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta lei:

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024;

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 9º – O orçamento para o exercício de 2025, destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 10 – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

Art. 11 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal.

Art. 12 - O Município aplicará:

Parágrafo Único: Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº 11.494/2007, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo Fundeb, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em Lei.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 13 - Nas estimativas das receitas, considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a serem encaminhadas à Câmara Municipal, prevendo:

- a) recadastramento do IPTU para inclusão de aproximadamente 30 unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais, através de revisão da planta de valores;
- b) recadastramento de ISSQN para inclusão de aproximadamente 20 contribuintes.

Art. 14 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 2025, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência, bem como também celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 16 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2024.

Art. 17 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 18 - Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 19 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou;

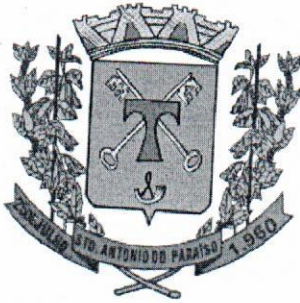
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como, na Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo primeiro: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo segundo: O Orçamento-Programa para o exercício de 2025, consignará dotação específica para atendimento das ações na área da criança e do adolescente.

Art. 20 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios demonstrado através de parecer de Assistente Social do Município.

Art. 21 - O Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Militar, Inera, Posto de expedição de Carteira Profissional de Trabalho, Detran, Posto de Expedição de Carteiras de Identidade e EMATER.

Art. 22 - Serão considerados para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, da Lei 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do Orçamento do Exercício corrente.

Art. 23 - Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000,

I – considera-se contratada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 24 - As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2025.

Art. 25 - A Execução Orçamentária será realizada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes na Lei Complementar 101/2000.

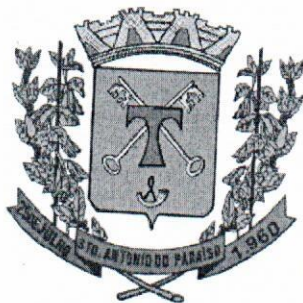
Art. 26 – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§2º - Na lei orçamentária anual, o orçamento da despesa identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 27 - O Legislativo enviará até 30 de julho de 2024, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Art. 28 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

§1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no artigo §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.

§2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 30 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária.

Art. 31 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 32 – Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter dotação de despesa de capital para contratação de Operações de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 34 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 33 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 35 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2025.

Parágrafo Segundo: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 37 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderá realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício financeiro 2025.

Art. 38 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo, Legislativo e Autarquias, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

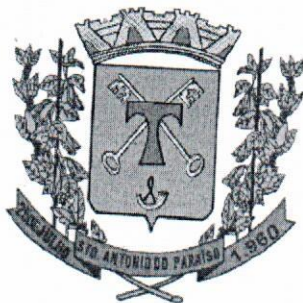
- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Santo Antonio do Paraíso, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 - A contratação de horas extras fica limitada a 25% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 20% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 44 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a cancelar mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 45 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

Art. 46 – Os tributos serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 47 – Os tributos municipais poderão ter desconto à vista, nos termos da legislação municipal em vigor.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2024.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 49 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 50 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santo Antonio do Paraíso, 30 de abril de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 030/2024

Srs. Vereadores:

Em atendimento ao Art 165 da Constituição Federal, estamos encaminhando à esta casa de Leis, o Projeto de Lei nº 30/2024, o qual trata das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício Financeiro de 2025.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Paraíso, 30 de abril de 2024.

Atenciosamente

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Página: 1 / 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.200.000,00	27.889.207,26	1.460.000,0	100,137	30.803.400,00	28.126.849,04	1.540.170,0	105,636	32.369.200,00	28.283.876,83	1.618.460,0	111,005
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.199.900,00	25.978.892,07	1.359.995,0	93,278	28.703.300,00	26.209.229,70	1.435.165,0	98,434	30.169.100,00	26.361.451,89	1.508.455,0	103,461
Receitas Primárias Correntes	27.159.900,00	25.940.687,68	1.357.995,0	93,141	28.663.300,00	26.172.705,36	1.433.165,0	98,297	30.129.100,00	26.326.500,30	1.506.455,0	103,323
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.342.100,00	1.281.852,91	67.105.000,0	4,603	1.410.000,00	1.287.483,11	70.500.000,0	4,835	1.460.000,00	1.275.733,11	73.000.000,0	5,007
Transferências Correntes	24.992.200,00	23.870.296,08	1.249.610,0	85,707	26.400.000,00	24.106.066,69	1.320.000,0	90,535	27.782.000,00	24.275.628,25	1.389.100,0	95,274
Demais Receitas Primárias Correntes	825.600,00	788.538,68	41.280.000,0	2,831	853.300,00	779.155,56	42.665.000,0	2,926	887.100,00	775.138,93	44.355.000,0	3,042
Receitas Primárias de Capital	40.000,00	38.204,39	2.000.000,0	0,137	40.000,00	36.524,34	2.000.000,0	0,137	40.000,00	34.951,59	2.000.000,0	0,137
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.200.000,00	27.889.207,26	1.460.000,0	100,137	30.803.400,00	28.126.849,04	1.540.170,0	105,636	32.369.200,00	28.283.876,83	1.618.460,0	111,005
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.515.000,00	27.234.957,02	1.425.750,0	97,788	30.083.400,00	27.469.410,86	1.504.170,0	103,167	31.604.200,00	27.615.427,63	1.580.210,0	108,382
Despesas Primárias Correntes	27.583.722,44	26.345.484,66	1.379.186,1	94,594	29.095.900,00	26.567.716,13	1.454.795,0	99,78	30.559.500,00	26.702.579,43	1.527.975,0	104,799
Pessoal e Encargos Sociais	14.007.627,40	13.378.822,73	700.381,37	48,037	14.854.041,00	13.563.352,39	742.702,05	50,94	15.873.800,00	13.870.364,55	793.690,00	54,437
Outras Despesas Correntes	13.576.095,04	12.966.661,93	678.804,75	46,557	14.241.859,00	13.004.363,75	712.092,95	48,84	14.685.700,00	12.832.214,88	734.285,00	50,362
Despesas Primárias de Capital	684.220,84	653.506,06	34.211.042,0	2,346	729.500,00	666.112,71	36.475.000,0	2,502	776.200,00	678.235,64	38.810.000,0	2,662
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	500.000,00	477.554,92	25.000.000,0	1,715	500.000,00	456.554,29	25.000.000,0	1,715	500.000,00	436.894,90	25.000.000,0	1,715
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.315.100,00)	(1.256.064,95)	---	---	(1.380.100,00)	(1.260.181,16)	---	---	(1.435.100,00)	(1.253.975,74)	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.315.100,00)	(1.256.064,95)	---	---	(1.380.100,00)	(1.260.181,16)	---	---	(1.435.100,00)	(1.253.975,74)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.000.100,00	1.910.315,19	100.005,00	6,859	2.100.100,00	1.917.619,34	105.005,00	7,202	2.200.100,00	1.922.424,94	110.005,00	7,545
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	200.000,00	191.021,97	10.000.000,0	0,686	210.000,00	191.752,80	10.500.000,0	0,72	220.000,00	192.233,76	11.000.000,0	0,754
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.400.000,00	7.067.812,80	370.000,00	25,377	6.800.000,00	6.209.138,39	340.000,00	23,32	6.400.000,00	5.592.254,73	320.000,00	21,948
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.400.000,00	7.067.812,80	370.000,00	25,377	6.800.000,00	6.209.138,39	340.000,00	23,32	6.400.000,00	5.592.254,73	320.000,00	21,948
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.800.000,00)	(1.719.197,71)	---	---	600.000,00	547.865,15	30.000.000,0	2,058	400.000,00	349.515,92	20.000.000,0	1,372

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 30/04/2024, às 14:21:53.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	2,00	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	29.160.000,00	30.763.400,00	32.329.200,00

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador



SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA O MONTANTE DA DÍVIDA**

2025

Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.000.000,00	6.800.000,00	5.600.000,00	7.400.000,00	6.800.000,00	6.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.000.000,00	900.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00
PREVIDENCIÁRIAS (INSS)	1.900.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
PRECATÓRIOS	1.800.000,00	800.000,00	500.000,00	1.000.000,00	800.000,00	1.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	5.500.000,00	3.400.000,00	2.800.000,00	3.700.000,00	3.400.000,00	3.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	11.000.000,00	6.800.000,00	5.600.000,00	7.400.000,00	6.800.000,00	6.400.000,00

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2025**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	27.783.722,44	29.305.900,00	30.779.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.007.627,40	14.854.041,00	15.873.800,00
APLICAÇÕES DIRETAS	14.007.627,40	14.854.041,00	15.873.800,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.404.229,60	12.086.000,00	12.941.659,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.549.397,80	2.714.041,00	2.878.141,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54.000,00	54.000,00	54.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	210.000,00	220.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	210.000,00	220.000,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00	210.000,00	220.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.576.095,04	14.241.859,00	14.685.700,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	99.000,00	102.000,00	105.000,00
CONTRIBUIÇÕES	39.000,00	40.000,00	41.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	62.000,00	64.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	671.050,00	695.000,00	730.000,00
CONTRIBUIÇÕES	671.050,00	695.000,00	730.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	43.614,24	45.000,00	46.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	43.614,24	45.000,00	46.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	39.657,60	40.700,00	41.200,00
MATERIAL DE CONSUMO	15.163,20	16.000,00	16.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.494,40	24.700,00	25.200,00
APLICAÇÕES DIRETAS	12.722.773,20	13.359.159,00	13.763.500,00
DIÁRIAS - CIVIL	123.583,20	126.600,00	129.600,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.358.556,00	3.487.259,00	3.438.500,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.239.029,00	1.302.000,00	1.359.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.116,64	61.200,00	61.200,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.166,40	11.200,00	11.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.116,64	72.200,00	75.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.337.961,32	4.547.000,00	4.736.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	562.920,80	601.700,00	638.800,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.593.491,20	1.690.000,00	1.816.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	335.832,00	410.000,00	407.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00	1.020.000,00	1.060.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	31.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.169.220,84	1.239.500,00	1.321.200,00
INVESTIMENTOS	684.220,84	729.500,00	776.200,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.283,04	1.400,00	1.500,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.283,04	1.400,00	1.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	682.937,80	728.100,00	774.700,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	6.065,28	6.400,00	6.700,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	676.872,52	721.700,00	768.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	485.000,00	510.000,00	545.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	485.000,00	510.000,00	545.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	485.000,00	510.000,00	545.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.056,72	258.000,00	268.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.056,72	258.000,00	268.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.056,72	258.000,00	268.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.056,72	258.000,00	268.500,00

Total Geral:

29.200.000,00

30.803.400,00

32.369.200,00

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA

Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA

Controle Interno



MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS**

Página: 1 / 1

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2025	2026	2027
0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	5.713.390,00	6.039.700,00	6.213.800,00
0011	Gestão e Manutenção do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo	1.240.023,00	1.310.400,00	1.364.500,00
0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	189.000,00	198.000,00	210.000,00
0013	Gestão e Manutenção da Secretaria de Transporte	145.100,00	150.800,00	156.800,00
0014	Gestão e Manutenção da Secretaria de Habitação e Urbanismo	179.000,00	188.000,00	197.000,00
0016	Gestão e Manutenção da Câmara Municipal	1.764.100,00	1.854.000,00	1.966.000,00
0017	SAMAE - Manutenção, Equipamentos e Obra da Administração	339.158,80	406.100,00	367.100,00
0018	SAMAE - Manutenção, Equipamentos e Obra de Saneamento	359.484,48	377.800,00	395.000,00
0019	SAMAE - Reserva de Contingência	7.056,72	8.000,00	8.500,00
0002	Amortização e Controle da Dívida Contratada	600.000,00	630.000,00	670.000,00
0003	Amortização de Dívida com o INSS	85.000,00	90.000,00	95.000,00
0004	Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.087.000,00	1.127.500,00	1.179.659,00
0005	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	3.693.541,00	3.903.300,00	4.169.541,00
0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	662.500,00	700.000,00	736.500,00
0007	Gestão e Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público	3.000.300,00	3.109.300,00	3.233.300,00
0008	Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	8.297.027,00	8.778.500,00	9.375.500,00
0009	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	1.598.319,00	1.682.000,00	1.771.000,00
9999	Reserva de Contingência	240.000,00	250.000,00	260.000,00
Total Geral:		29.200.000,00	30.803.400,00	32.369.200,00

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2025**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	29.160.000,00	30.721.400,00	32.285.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.342.100,00	1.410.000,00	1.460.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	1.161.000,00	1.225.000,00	1.270.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	576.000,00	600.000,00	625.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	221.000,00	230.000,00	240.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	176.000,00	185.000,00	195.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.600,00	111.000,00	117.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	44.000,00	46.250,00	48.750,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.400,00	27.750,00	29.250,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	6.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.500,00	2.500,00	2.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	25.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	6.250,00	6.250,00	6.250,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.750,00	3.750,00	3.750,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	10.000,00	10.000,00	10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	6.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.500,00	2.500,00	2.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	355.000,00	370.000,00	385.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	350.000,00	365.000,00	380.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	219.000,00	228.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	87.500,00	91.250,00	95.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00	54.750,00	57.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.250,00	1.250,00	1.250,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00	750,00	750,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	410.000,00	440.000,00	450.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	410.000,00	440.000,00	450.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	410.000,00	440.000,00	450.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	410.000,00	440.000,00	450.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	350.000,00	375.000,00	380.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	225.000,00	228.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	87.500,00	93.750,00	95.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00	56.250,00	57.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	60.000,00	65.000,00	70.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	39.000,00	42.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00	16.250,00	17.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.000,00	9.750,00	10.500,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	175.000,00	185.000,00	195.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	175.000,00	185.000,00	195.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	175.000,00	185.000,00	195.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	170.000,00	180.000,00	190.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	108.000,00	114.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	42.500,00	45.000,00	47.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.500,00	27.000,00	28.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.250,00	1.250,00	1.250,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00	750,00	750,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.500,00	22.500,00	22.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.500,00	22.500,00	22.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção	20.000,00	20.000,00	20.000,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção	2.500,00	2.500,00	2.500,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	42.500,00	42.500,00	42.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	42.500,00	42.500,00	42.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.500,00	2.500,00	2.500,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	116.100,00	120.000,00	125.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	116.100,00	120.000,00	125.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	116.100,00	120.000,00	125.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares -	116.100,00	120.000,00	125.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	116.100,00	120.000,00	125.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	120.000,00	120.000,00	120.000,00
00507-00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	2.000.100,00	2.058.100,00	2.156.100,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	2.000.100,00	2.058.100,00	2.156.100,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	2.000.100,00	2.058.100,00	2.156.100,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000.100,00	2.058.100,00	2.156.100,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000.100,00	2.058.100,00	2.156.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Receita de Remuneracao de Deposito Poupanca	2.000.100,00	2.058.100,00	2.156.100,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.775.000,00	1.869.000,00	1.958.000,00
00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	30.000,00	21.000,00	22.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	21.000,00	22.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00	21.000,00	22.000,00
00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	15.000,00	21.000,00	22.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	45.000,00	42.000,00	44.000,00
00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	45.000,00	42.000,00	44.000,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	30.000,00	21.000,00	22.000,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	100,00	100,00	100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	685.700,00	713.100,00	746.600,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	666.600,00	693.300,00	725.800,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	666.600,00	693.300,00	725.800,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	666.600,00	693.300,00	725.800,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	615.000,00	640.000,00	670.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviços Captação, Adução, Tratame., Reservação e Distribuição de Água	615.000,00	640.000,00	670.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	615.000,00	640.000,00	670.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	9.700,00	10.000,00	10.500,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00 - Multas e Juros Serv. Capitação, Adução, Tratamento, Reser. e Dist água	9.700,00	10.000,00	10.500,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	9.700,00	10.000,00	10.500,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	38.600,00	40.000,00	42.000,00
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00 - Receita de Dívida Ativa de Fornecimento de Água.	38.600,00	40.000,00	42.000,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	38.600,00	40.000,00	42.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	3.300,00	3.300,00	3.300,00
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	3.300,00	3.300,00	3.300,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	3.300,00	3.300,00	3.300,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	19.100,00	19.800,00	20.800,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	19.100,00	19.800,00	20.800,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	19.100,00	19.800,00	20.800,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	16.800,00	17.500,00	18.500,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Serviço de Religamento de Água	16.800,00	17.500,00	18.500,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	16.800,00	17.500,00	18.500,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	2.300,00	2.300,00	2.300,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	2.300,00	2.300,00	2.300,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	2.300,00	2.300,00	2.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	24.992.200,00	26.400.000,00	27.782.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	16.889.800,00	17.896.000,00	18.878.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.260.000,00	16.188.000,00	17.096.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.080.000,00	16.000.000,00	16.900.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.600.000,00	14.400.000,00	15.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	17.000.000,00	18.000.000,00	19.000.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.200.000,00	10.800.000,00	11.400.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.250.000,00	4.500.000,00	4.750.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.550.000,00	2.700.000,00	2.850.000,00
(-) Fundeb	-3.400.000,00	-3.600.000,00	-3.800.000,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-3.400.000,00	-3.600.000,00	-3.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.480.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.480.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.110.000,00	1.200.000,00	1.275.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	370.000,00	400.000,00	425.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	160.000,00	168.000,00	176.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	200.000,00	210.000,00	220.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	126.000,00	132.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	52.500,00	55.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00	31.500,00	33.000,00
(-) Fundeb	-40.000,00	-42.000,00	-44.000,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-40.000,00	-42.000,00	-44.000,00
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	20.000,00	20.000,00	20.000,00
00512-00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	380.000,00	400.000,00	420.000,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	380.000,00	400.000,00	420.000,00

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	835.800,00	870.000,00	900.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	835.800,00	870.000,00	900.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	835.800,00	870.000,00	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	835.800,00	870.000,00	900.000,00
00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	720.100,00	748.200,00	774.000,00
00497-01011.09.02.06.18.1.659.0000 - Vigilância em Saúde	115.700,00	121.800,00	126.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	228.000,00	243.000,00	258.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	170.000,00	180.000,00	190.000,00
00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	40.000,00	45.000,00	50.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	40.000,00	45.000,00	50.000,00
00110-01011.09.01.06.18.1.599.0000 - Merenda Escolar FNDE	40.000,00	45.000,00	50.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	18.000,00	18.000,00	18.000,00
00114-01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE - Transporte Escolar - FNDE	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	136.000,00	143.000,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	136.000,00	143.000,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	136.000,00	143.000,00	150.000,00
00934-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	136.000,00	143.000,00	150.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 -	50.000,00	52.000,00	54.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.102.400,00	6.404.000,00	6.704.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.150.400,00	5.412.000,00	5.672.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	5.040.000,00	5.280.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00	6.300.000,00	6.600.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.600.000,00	3.780.000,00	3.960.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500.000,00	1.575.000,00	1.650.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	900.000,00	945.000,00	990.000,00
(-) Fundeb	-1.200.000,00	-1.260.000,00	-1.320.000,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-1.200.000,00	-1.260.000,00	-1.320.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	280.000,00	296.000,00	312.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	350.000,00	370.000,00	390.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	222.000,00	234.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87.500,00	92.500,00	97.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00	55.500,00	58.500,00
(-) Fundeb	-70.000,00	-74.000,00	-78.000,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-70.000,00	-74.000,00	-78.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	70.400,00	76.000,00	80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	88.000,00	95.000,00	100.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.800,00	57.000,00	60.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00	23.750,00	25.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.200,00	14.250,00	15.000,00
(-) Fundeb	-17.600,00	-19.000,00	-20.000,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-17.600,00	-19.000,00	-20.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.000,00	2.000,00	2.000,00

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2025**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	770.000,00	800.000,00	830.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	770.000,00	800.000,00	830.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	770.000,00	800.000,00	830.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - (Analítica) Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	770.000,00	800.000,00	830.000,00
00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	700.000,00	728.000,00	755.300,00
00497-01011.09.02.06.18.1.659.0000 - Vigilância em Saúde	70.000,00	72.000,00	74.700,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	180.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	180.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	180.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Transferência Programa Estadual de Transporte Escolar - SEED	180.000,00	190.000,00	200.000,00
00122-01011.09.01.05.18.1.576.0000 - Convênio Transporte Escolar 2009	180.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	1.980.000,00	2.079.000,00	2.178.000,00
00102-00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	19.900,00	20.200,00	20.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 - Indenização por Quebra de Cavalete	5.000,00	5.000,00	5.000,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.2.00.00.00 - Outras Indenizações - Multas e Juros	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.9.2.1.99.0.2.01.00.00 - Outras Indenizações - Multas e Juros	2.500,00	2.500,00	2.500,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	12.400,00	12.700,00	13.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	12.400,00	12.700,00	13.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	12.400,00	12.700,00	13.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	12.400,00	12.700,00	13.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	3.100,00	3.200,00	3.300,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Faturas de Água Pagas em Duplicidade	3.100,00	3.200,00	3.300,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	3.100,00	3.200,00	3.300,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	9.300,00	9.500,00	9.700,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas Primárias principal	9.300,00	9.500,00	9.700,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	9.300,00	9.500,00	9.700,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00
00501-00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	40.000,00	40.000,00	40.000,00

Total Geral:

29.200.000,00

30.761.400,00

32.325.200,00

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA

Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA

Controle Interno



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	18.303.000,00	23.952.100,00	27.865.900,00	29.160.000,00	30.763.400,00	32.329.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	945.000,00	970.000,00	1.251.000,00	1.342.100,00	1.410.000,00	1.460.000,00
IPTU	175.000,00	175.000,00	221.000,00	221.000,00	230.000,00	240.000,00
ISS	80.000,00	80.000,00	175.000,00	175.000,00	185.000,00	195.000,00
ITBI	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	370.000,00	385.000,00
IRRF	245.000,00	270.000,00	410.000,00	410.000,00	440.000,00	450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	90.000,00	90.000,00	181.100,00	185.000,00	190.000,00
Contribuições	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Receita Patrimonial	150.050,00	1.000.054,00	2.000.100,00	2.000.100,00	2.100.100,00	2.200.100,00
Aplicações Financeiras (II)	150.050,00	1.000.054,00	2.000.100,00	2.000.100,00	2.100.100,00	2.200.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.483.000,00	21.208.700,00	23.789.200,00	24.992.200,00	26.400.000,00	27.782.000,00
Cota-Parte do FPM	9.120.000,00	13.200.000,00	14.200.000,00	15.080.000,00	16.000.000,00	16.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.920.000,00	4.240.000,00	4.560.000,00	4.800.000,00	5.040.000,00	5.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	192.000,00	200.000,00	297.000,00	280.000,00	296.000,00	312.000,00
Cota-Parte do ITR	88.000,00	92.000,00	160.000,00	160.000,00	168.000,00	176.000,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	67.200,00	70.400,00	70.400,00	76.000,00	80.000,00
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.799.000,00	1.609.500,00	2.601.800,00	2.601.800,00	2.720.000,00	2.834.000,00
Demais Receitas Correntes	604.950,00	653.346,00	705.600,00	705.600,00	733.300,00	767.100,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	604.950,00	653.346,00	705.600,00	705.600,00	733.300,00	767.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	18.152.950,00	22.952.046,00	25.865.800,00	27.159.900,00	28.663.300,00	30.129.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.540.000,00	431.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transferências de Capital	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	40.000,00	431.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	18.192.950,00	23.383.046,00	25.905.800,00	27.199.900,00	28.703.300,00	30.169.100,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	18.192.950,00	23.383.046,00	25.905.800,00	27.199.900,00	28.703.300,00	30.169.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS						
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	17.463.501,00	22.610.588,00	26.637.899,44	27.783.722,44	29.305.900,00	30.779.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.971.201,00	12.603.200,00	13.816.527,40	14.007.627,40	14.854.041,00	15.873.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	170.000,00	150.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Outras Despesas Correntes	7.412.300,00	9.837.388,00	12.671.372,04	13.576.095,04	14.241.859,00	14.685.700,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	17.383.501,00	22.440.588,00	26.487.899,44	27.583.722,44	29.095.900,00	30.559.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.173.449,00	1.545.978,00	1.020.943,84	1.169.220,84	1.239.500,00	1.321.200,00
Investimentos	1.823.449,00	1.125.978,00	635.943,84	684.220,84	729.500,00	776.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

Amortização da Dívida (XXVII)	350.000,00	420.000,00	385.000,00	485.000,00	510.000,00	545.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.823.449,00	1.125.978,00	635.943,84	684.220,84	729.500,00	776.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	206.050,00	226.534,00	247.056,72	247.056,72	258.000,00	268.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	19.413.000,00	23.793.100,00	27.370.900,00	28.515.000,00	30.083.400,00	31.604.200,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	19.413.000,00	23.793.100,00	27.370.900,00	28.515.000,00	30.083.400,00	31.604.200,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	(1.220.050,00)	(410.054,00)	(1.465.100,00)	(1.315.100,00)	(1.380.100,00)	(1.435.100,00)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)	(1.220.050,00)	(410.054,00)	(1.465.100,00)	(1.315.100,00)	(1.380.100,00)	(1.435.100,00)

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	150.050,00	1.000.054,00	2.000.100,00	2.000.100,00	2.100.100,00	2.200.100,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	80.000,00	170.000,00	150.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.150.000,00)	420.000,00	385.000,00	485.000,00	510.000,00	545.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.000.000,00	6.800.000,00	5.600.000,00	7.400.000,00	6.800.000,00	6.400.000,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.000.000,00	6.800.000,00	5.600.000,00	7.400.000,00	6.800.000,00	6.400.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(6.649.400,00)	4.200.000,00	1.200.000,00	(1.800.000,00)	600.000,00	400.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 4

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

2025

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	47.736,15	0,113	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	42.293.343,85	99,887	33.933.150,16	100,00	28.574.764,53	100,00
TOTAL	42.341.080,00	100,00	33.933.150,16	100,00	28.574.764,53	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 30/04/2024, às 14:25:33.
Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.383.100,00	1.219.155,00	---	32.849.493,67	1.642.474,68	---	8.466.393,67	(65,28)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.383.046,00	1.169.152,30	---	30.276.520,37	1.513.826,01	---	6.893.474,37	(70,52)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.383.100,00	1.219.155,00	---	28.438.081,26	1.421.904,06	---	4.054.981,26	(83,37)
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	23.793.100,00	1.189.655,00	---	28.033.740,15	1.401.687,00	---	4.240.640,15	(82,18)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(410.054,00)	(20.502.700,	---	2.242.780,22	112.139.011,	---	2.652.834,22	(746,95)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(410.054,00)	(20.502.700,	---	2.242.780,22	112.139.011,	---	2.652.834,22	(746,95)
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.800.000,00	340.000.000,	---	2.994.503,27	149.725.163,	---	(3.805.496,73)	(155,96)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.800.000,00	340.000.000,	---	(18.651.179,94)	(932.558.997	---	(25.451.179,94)	(474,28)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.200.000,00	210.000.000,	---	18.651.179,94	932.558.997,	---	14.451.179,94	244,08

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 30/04/2024, às 14:27:15.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito MunicipalJOSÉ DONIZETE DE LIMA
ContadorSILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	19.843.000,00	24.383.100,00	22,88	27.905.900,00	14,45	29.200.000,00	4,64	30.803.400,00	5,49	32.369.200,00	5,08
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	18.192.950,00	23.383.046,00	28,53	25.905.800,00	10,79	27.199.900,00	5,00	28.703.300,00	(1,70)	30.169.100,00	5,11
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	19.843.000,00	24.383.100,00	22,88	27.905.900,00	14,45	29.200.000,00	4,64	30.803.400,00	5,49	32.369.200,00	5,08
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	19.413.000,00	23.793.100,00	22,56	27.370.900,00	15,04	28.515.000,00	4,18	30.083.400,00	5,50	31.604.200,00	5,06
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.220.050,00)	(410.054,00)	(66,39)	(1.465.100,00)	257,29	(1.315.100,00)	(10,24)	(1.380.100,00)	4,94	(1.435.100,00)	3,99
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.220.050,00)	(410.054,00)	(66,39)	(1.465.100,00)	257,29	(1.315.100,00)	(10,24)	(1.380.100,00)	4,94	(1.435.100,00)	3,99
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.000.000,00	6.800.000,00	(38,18)	5.600.000,00	(17,65)	7.400.000,00	32,14	6.800.000,00	(8,11)	6.400.000,00	(5,88)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.000.000,00	6.800.000,00	(38,18)	5.600.000,00	(17,65)	7.400.000,00	32,14	6.800.000,00	(8,11)	6.400.000,00	(5,88)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(6.649.400,00)	4.200.000,00	(163,16)	1.200.000,00	(71,43)	(1.800.000,00)	(250,00)	600.000,00	(133,33)	400.000,00	(33,33)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

DMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	21.529.933,20	25.287.713,01	17,45	27.905.900,00	10,35	27.889.207,26	(0,06)	28.126.849,04	0,85	28.283.876,83	0,56
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	19.739.605,82	24.250.557,01	22,85	25.905.800,00	6,83	25.978.892,07	0,28	26.209.229,70	0,89	26.361.451,89	0,58
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	21.529.933,20	25.287.713,01	17,45	27.905.900,00	10,35	27.889.207,26	(0,06)	28.126.849,04	0,85	28.283.876,83	0,56
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	21.063.377,17	24.675.824,01	17,15	27.370.900,00	10,92	27.234.957,02	(0,50)	27.469.410,86	0,86	27.615.427,63	0,53
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	(66,39)	0,00	257,29	0,00	(10,24)	0,00	4,94	0,00	3,99
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.323.771,35)	(425.267,00)	(66,39)	(1.465.100,00)	257,29	(1.256.064,95)	(10,24)	(1.260.181,16)	4,94	(1.253.975,74)	3,99
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.323.771,35)	(425.267,00)	(66,39)	(1.465.100,00)	257,29	(1.256.064,95)	(10,24)	(1.260.181,16)	4,94	(1.253.975,74)	3,99
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.935.154,22	7.052.280,00	(40,91)	5.600.000,00	(20,59)	7.067.812,80	26,21	6.209.138,39	(12,15)	5.592.254,73	(9,94)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.935.154,22	7.052.280,00	(40,91)	5.600.000,00	(20,59)	7.067.812,80	26,21	6.209.138,39	(12,15)	5.592.254,73	(9,94)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(7.214.692,22)	4.355.820,00	(160,37)	1.200.000,00	(72,45)	(1.719.197,71)	(243,27)	547.865,15	(131,87)	349.515,92	(36,20)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,71	4,70	4,60	4,50

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 30/04/2024, às 14:25:35.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito MunicipalJOSÉ DONIZETE DE LIMA
ContadorSILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	47.736,15	0,113	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	42.293.343,85	99,887	33.933.150,16	100,00	28.574.764,53	100,00
TOTAL	42.341.080,00	100,00	33.933.150,16	100,00	28.574.764,53	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 30/04/2024, às 14:25:33.

Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	437.346,13	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	403.570,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	33.776,13	0,00	0,00
TOTAL	437.346,13	0,00	30.000,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	346.520,00	0,00	30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	346.520,00	0,00	30.000,00
Investimentos	346.520,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	346.520,00	0,00	30.000,00

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	(g) = (Ia - IId) + (IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIlf)
VALOR (III)	103.340,00	12.513,87	12.513,87

Fonte: Sistema Planejamento - Bêta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 30/04/2024, às 14:27:47.

Nota(s) Explicativa(s):


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal
JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador
SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 /

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
2025

MF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,0

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 /

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
2025

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-----------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 30/04/2024, às 14:30:58.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2025

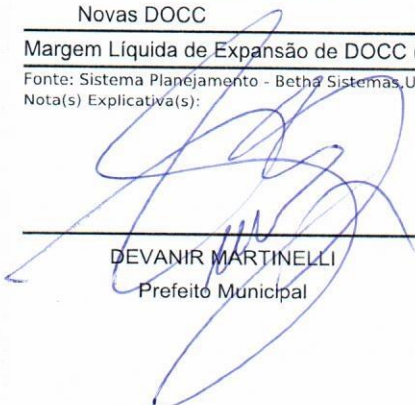
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-2.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	-2.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-2.000.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 30/04/2024, às 14:30:17.

Nota(s) Explicativa(s):


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal
JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador
SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Página: 1 / 2
Data: 30/04/2024

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.007.627,40	14.854.041,00	15.873.800,00
Pessoal Ativo	14.007.627,40	14.854.041,00	15.873.800,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.458.229,60	12.140.000,00	12.995.659,00
Obrigações Patronais	2.549.397,80	2.714.041,00	2.878.141,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.953.627,40	14.800.041,00	15.819.800,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.160.000,00	30.763.400,00	32.329.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	29.160.000,00	30.763.400,00	32.329.200,00
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	47.85%	48.11%	48.93%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	17.496.000,00	18.458.040,00	19.397.520,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	16.621.200,00	17.535.138,00	18.427.644,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	15.746.400,00	16.612.236,00	17.457.768,00



DEVANIR MARTINELLI

585.764.799-15

Prefeito Municipal



JOSÉ DONIZETE DE LIMA

864.265.409-00

Contador



SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA

027.518.379-30

Controle Interno



MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Página: 1 / 1
Data: 30/04/2024

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	33.887.600,00	35.758.400,00	37.591.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.342.100,00	1.410.000,00	1.460.000,00
IPTU	221.000,00	230.000,00	240.000,00
ISS	175.000,00	185.000,00	195.000,00
ITBI	355.000,00	370.000,00	385.000,00
IRRF	410.000,00	440.000,00	450.000,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	181.100,00	185.000,00	190.000,00
Contribuições	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Receita Patrimonial	2.000.100,00	2.100.100,00	2.200.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000.100,00	2.100.100,00	2.200.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	685.700,00	713.100,00	746.600,00
Transferências Correntes	29.719.800,00	31.395.000,00	33.044.000,00
Cota-Parte do FPM	18.480.000,00	19.600.000,00	20.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.300.000,00	6.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	350.000,00	370.000,00	390.000,00
Cota-Parte do ITR	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Transferências da LC 61/1989	88.000,00	95.000,00	100.000,00
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	2.601.800,00	2.720.000,00	2.834.000,00
Outras Receitas Correntes	19.900,00	20.200,00	20.500,00
DEDUÇÕES (II)	4.727.600,00	4.995.000,00	5.262.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.727.600,00	4.995.000,00	5.262.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	29.160.000,00	30.763.400,00	32.329.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.160.000,00	30.763.400,00	32.329.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	29.160.000,00	30.763.400,00	32.329.200,00

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 1 / 3
Data: 30/04/2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.161.000,00	1.225.000,00	1.270.000,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	221.000,00	230.000,00	240.000,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	355.000,00	370.000,00	385.000,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	175.000,00	185.000,00	195.000,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	440.000,00	450.000,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.118.000,00	26.575.000,00	28.010.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	18.480.000,00	19.600.000,00	20.700.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	18.000.000,00	19.000.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.480.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.300.000,00	6.600.000,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	95.000,00	100.000,00
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	210.000,00	220.000,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	350.000,00	370.000,00	390.000,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.279.000,00	27.800.000,00	29.280.000,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.727.600,00	4.995.000,00	5.262.000,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.842.150,00	1.955.000,00	2.058.000,00

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.030.000,00	2.142.000,00	2.230.000,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.030.000,00	2.142.000,00	2.230.000,00
6.1.1 - Principal	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	42.000,00	44.000,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)²	-2.727.600,00	-2.895.000,00	-3.062.000,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.030.000,00		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ³	PREVISÃO		
	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.030.000,00	2.124.000,00	2.196.000,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.010.000,00	2.103.000,00	2.174.000,00
10.1.1 - Educação Infantil	780.000,00	853.000,00	904.000,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.230.000,00	1.250.000,00	1.270.000,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	20.000,00	21.000,00	22.000,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	20.000,00	21.000,00	22.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 2 / 3
Data: 30/04/2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO

PREVISÃO

LDO 2025 Projeção 2026 Projeção 2027

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.030.000,00	2.124.000,00	2.196.000,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.030.000,00	2.124.000,00	2.196.000,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.010.000,00	2.174.000,00	2.174.000,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²

LDO 2025 Projeção 2026 Projeção 2027

15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.421.000,00	1.499.400,00	1.561.000,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³

LDO 2025 Projeção 2026 Projeção 2027

18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³

LDO 2025 Projeção 2026 Projeção 2027

19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶

PREVISÃO

LDO 2025 Projeção 2026 Projeção 2027

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.869.150,00	2.002.551,92	2.043.103,85
20.1 - Educação Infantil	626.460,00	665.575,00	758.150,00
20.2 - Ensino Fundamental	1.182.690,00	1.274.976,92	1.220.953,85
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	60.000,00	62.000,00	64.000,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB
(Por Área de Atuação)

PREVISÃO

LDO 2025 Projeção 2026 Projeção 2027

21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.839.150,00	4.064.551,92	2.512.953,85
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.406.460,00	1.518.575,00	1.662.150,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.432.690,00	2.545.976,92	2.512.953,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

PREVISÃO

LDO 2025 Projeção 2026 Projeção 2027

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	1.869.150,00	2.002.551,92	2.043.103,85
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.727.600,00	4.995.000,00	5.262.000,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00	0,00	0,00
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00	0,00	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4 e 7}	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.596.750,00	6.997.551,92	7.305.103,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²

LDO 2025 % Projeção 2026 % Projeção 2027 %

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.569.750,00	25,10	6.950.000,00	25,17	7.320.000,00	24,95
--	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸

LDO 2025 Projeção 2026 Projeção 2027

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	185.000,00	201.000,00	212.000,00
31.1.1 - Salário-Educação	185.000,00	201.000,00	212.000,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	PREVISÃO		
	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.781.240,00	1.879.148,08	1.939.696,15
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	399.540,00	427.425,00	500.850,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	753.200,00	789.723,08	741.846,15
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	628.500,00	662.000,00	697.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	PREVISÃO		
	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.713.390,00	12.079.400,00	12.427.600,00
33.1 - Despesas Correntes	5.659.390,00	11.961.400,00	12.299.600,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.747.000,00	7.940.000,00	8.534.000,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	124.000,00	128.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.852.390,00	3.897.400,00	3.637.600,00
33.2 - Despesas de Capital	54.000,00	118.000,00	128.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	54.000,00	118.000,00	128.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Beina Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 30/04/2024, às 14:33:05.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

⁶ Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

DEVANIR MARTINELLI
585.764.799-15
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
864.266.409-00
Contador

SÍLVIO ANTONIO DE ALMEIDA
027.518.379-30
Controle Interno

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.161.000,00	1.225.000,00	1.270.000,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.000,00	230.000,00	240.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	355.000,00	370.000,00	385.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	185.000,00	195.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	440.000,00	450.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.638.000,00	24.975.000,00	26.310.000,00
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	18.000.000,00	19.000.000,00
Cota-Parte ITR	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Cota-Parte IPVA	350.000,00	370.000,00	390.000,00
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.300.000,00	6.600.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	95.000,00	100.000,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.799.000,00	26.200.000,00	27.580.000,00



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO		
	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.756.850,00	3.991.361,09	4.271.761,89
Despesas Correntes	3.648.573,00	3.879.361,09	4.156.761,89
Despesas de Capital	108.277,00	112.000,00	115.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	5.500,00	8.400,00
Despesas Correntes	8.000,00	5.500,00	8.400,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.764.850,00	3.996.861,09	4.280.161,89

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,18	15,26	15,52
---	--------------	--------------	--------------

Fonte: Sistema Planejamento - Bêta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 30/04/2024, às 14:33:42.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA

Contador

SÍLVIO ANTONIO DE ALMEIDA

Controle Interno